



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: <u>01</u>
Visto: _____

MEMORANDO

De: Secretaria Municipal de Administração

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Data: 09 de janeiro de 2019.

Ref. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de som de rua.

Prezada Senhora,

Solicitamos que seja iniciado procedimento licitatório visando a realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de som de rua, o qual visa a produção e veiculação de áudio em veículo e/ou motocicleta para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da administração, de forma parcelada e fracionada.

Os serviços de som de rua deverão ser realizados na sede do Município de Cantagalo/PR, no Distrito de Cavaco, Comunidades do interior, bem como em cidades vizinhas quando o assunto for de necessidade de maior vulto de divulgação.

Em anexo cotações de preços.

Sem mais ficamos no aguardo.

Atenciosamente,


Eliton Machado do Bonfim
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 02
Visto: _____

MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 09 de janeiro de 2019.

Ref. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de som de rua.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, quanto à necessidade de abertura de procedimento de licitação, com fim de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de som de rua, em que na oportunidade encaminhamos ao setor competente, para que a o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação;
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária pelo Departamento de Contabilidade, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- c) Emissão de parecer opinativo sobre a contratação, pela Procuradoria Jurídica;
- d) Autorização do Prefeito Municipal se parecer jurídico favorável para abertura de procedimento licitatório para a referida contratação.

Cordialmente,


ELIANA REOLON BRANDELERO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: Amalbo Roraimo

REPRESENTANTE E CARGO: Amalbo

CNPJ: 25334551/0001-12

ENDEREÇO: Rua madrinha chmudo pires 1.173

TEL/FAX: (42) 991141801 (42) 984338416

Item	Produto/Serviço	Apres.	Qtd	R\$ Un
1	Serviço de Som de Rua na Cidade de Cantagalo, compreendendo Sede, Distrito de cavaco, Comunidades do interior bem como cidades circunvizinhas.	HORA	1	30.00
Total				30.00

Cantagalo, 29 de novembro de 2018.

Nome:

Cpf do representante:

Amalbo Roraimo
964.028.309-68

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: Joel Martins

REPRESENTANTE E CARGO:

CNPJ: 14.099.939/0001-60

ENDEREÇO: Rua Porana, 95 - Cocóla

TEL/FAX: 42.999621281

Item	Produto/Serviço	Apres.	Qtd	R\$ Un	R\$ Total
1	Serviço de Som de Rua na Cidade de Cantagalo, compreendendo Sede, Distrito de cavaco, Comunidades do interior bem como cidades circunvizinhas.	HORA	1	3200	
Total					

Cantagalo, 29 de novembro 2018.

Nome:

Joel Martins.

Cpf do representante:

047.384.819-83



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 02
Visto: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73-18
PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2018-PMV

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018-PMV foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade n.º 652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

DETENTOR DA ATA: LUIZ ROBERTO ALVES 80989357953, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 56, Bairro Centro, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 14.253.772/0001-40, representada pelo Sr. LUIZ ROBERTO ALVES, portador da Carteira de Identidade RG nº. 37204170 SSP/xx e CPF/MF sob o n.º 809.893.579-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRUPO MUSICAL, DESTINADOS AOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Lote 001 - Lote 001						
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	7648 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM DE RUA; para divulgação dos Eventos da Administração Municipal a toda a sociedade, devendo realizar os serviços sempre que convocado, devendo cumprir no mínimo 01 hora por dia, podendo ser anunciado o Evento por mais de um dia. Obs: deverá ser utilizado veículo	HS	450,00	ROBERTINHO	30,00	13.500,00



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

	do tipo leve utilitário para a realização dos serviços, devendo o som ser de no mínimo 2000wts, passando por todas as ruas e bairros da cidade realizando os anúncios, englobando toda a jurisdição do Município de Virmond. As despesas de combustível por conta do contratado.					
2	7647 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GRUPO MUSICAL NA PRAÇA MUNICIPAL DE VIRMOND, DEVENDO CONTER: BANDA /GRUPO MUSICAL; NO MINIMO 05 (CINCO) INTEGRANTES ENTRE VOCALISTAS, TECNICOS E ROUND, DEVENDO TER ATUAÇÃO NO PALCO DE NO MINIMO 04 (QUATRO) INTEGRANTES PARA AS FUNÇÕES: BAXISTA, GUITARISTA, GAITEIRO, BATERISTA E VOCALISTA. OBS: DEVENDO CADA INTEGRANTE DE BANCA TRAZER SEUS INSTRUMENTOS MUSICAIS. EQUIPAMENTOS DE SOM NECESSARIO PARA O SHOW DE NO MINIMO; 04 CAIXA DE SOM TIPO GRAVE; 06 CAIXADE SOM TIPO LINE; 04 MONITORES DE PALCO DE NO MINIMO 12 POLEGADAS; 2 MESAS DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS; KIT MICROFONE BATERA COM 6 PEÇAS; 05 MICROFONES COM FIO; 2 MICROFONES SEM FIO, COM NO MINIMO 5 PEDESTAIS; COM CUBO DE CONTRA BAIXO E CUBO DE GUITARRA; DEVENDO CONTER NO MINIMO 1 PERIFERICO; 5 POTENCIA PARA TRANSMISSAO DE SOM; COM 2FM SEM FIO PARA INSTRUMENTO MUSICAL E 1 NOTEBOOK E TODO CABEAMENTO NECESSARIO PARA A MONTAGEM DE SOM.	UN	24,00	ROBERTINHO	2.500,00	60.000,00



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

	MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO: NO PALCO QUE JA POSSUI ESTRUTURA FISICA NA PRAÇA MUNICIPAL. OBS: DEVERA SER REALIZADO UM SHOW MENSALMENTE.					
	7649 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM; para os eventos de utilidade pública (reuniões, etc). Nesta locação devem estar incluídos mesa de som, 2 microfones com fio e 1 microfone sem fio, dois amplificador de potência, 4 caixas de som com no mínimo 12000wts, 1 notebook, projetor multimídia, assim como todos os cabos e fiações elétricas necessários. Obs: serão no mínimo 01 evento ao mês, podendo variar a quantidade conforme ocorrer eventos.					
3		HR	60,00	ROBERTINHO	200,00	12.000,00
PREÇO TOTAL: 85.500,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Virmond não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Virmond.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa a presente.

Parágrafo Segundo: Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessitamos que seja providenciado registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de som de rua, o qual visa a produção e veiculação de áudio em veículo e/ou motocicleta para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da administração, de forma parcelada e fracionada.

2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de som de rua, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

2.1.1. Da Natureza Comum do Objeto

2.1.1.2 Uma vez que os referidos produtos são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 09
Visto: _____

autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de Funcionamento.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente realizou a execução dos serviços compatíveis em características, com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos.

4.2. O valor máximo total é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Item	Descrição	Qtd.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇOS DE SOM DE RUA NA CIDADE DE CANTAGALO/PR, COMPREENDENDO A DIVULGAÇÃO NA SEDE, DISTRITO DE CAVACO, COMUNIDADES DO INTERIOR E CIDADES CIRCUNVIZINHAS.	300	HORA	30,00	9.000,00
Total					9.000,00

4.3. O julgamento será o menor valor por item.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 10
Visto: _____

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOM DE RUA

5.1. A prestação de serviços DE SOM DE RUA deverá ser realizada, com a finalidade de divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da administração, de forma parcelada e fracionada, devendo realizar os serviços sempre que convocada, anunciando por no mínimo 02 (duas) horas por dia, por mais de um dia se necessário for ao tema solicitado.

5.2. A empresa vencedora deverá utilizar veículo do tipo carro e/ou motocicleta, ambos equipados com som de boa qualidade para a realização dos serviços, devendo o som ser de no mínimo 2000wts, passando por todas as ruas e bairros da cidade e demais locais solicitados pelo Município de Cantagalo.

5.3. Os serviços devem ser prestados livres de despesas de combustível e demais encargos com compra de equipamentos e/ou outros insumos, os quais serão arcados exclusivamente pela proponente vencedora, não tendo a Administração Municipal quaisquer ônus adicionais.

5.4. O objeto ora licitado deverá ser fornecido conforme determinação do Departamento de compras em no máximo cinco dias após a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de serviços.

5.5. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que não for aceito pela administração.

5.6. Os serviços de som de rua deverão ser realizados na sede do Município de Cantagalo/PR, no Distrito de Cavaco, Comunidades do interior, bem como em cidades vizinhas quando o assunto for de necessidade de maior vulto de divulgação.

5.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.8. A prestação dos serviços será pelo período de doze meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência, se houver interesse de ambas as partes.

5.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: <u>11</u>
Visto: _____

6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Não aceitar os serviços se for constatado que está não atendem ao solicitado no Edital ou ainda não atenderam as exigências da Administração.

6.4. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

7.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal e demais que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

7.8. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazê-los se assim entender a administração pela não aceitação dos mesmos, **sem quaisquer ônus adicionais para o Município.**

7.9. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.

7.10. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade e eficácia dos serviços, sob pena, das sanções cabíveis.

7.11. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da contratação, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: <u>12</u>
Visto: _____

8. DO PAGAMENTO

8.1. Depois de realizados os serviços de som de rua, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 13
Visto: _____

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Eliton Machado do Bonfim, sendo fiscal a Sra. Giselle dos Santos Thomé.

Cantagalo, 09 de janeiro de 2019.

Eliton Machado do Bonfim
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Memorando interno

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação e Contratos

Data: 10 de Janeiro de 2019.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA.

Prezado,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na ação programática PPA 2018/2021 e na Lei Orçamentária Anual (LOA 2019) no valor de R\$ 9.000,00 (nova mil reais), sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

02.001.04.122.0201.2002	00180	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
03.001.04.122.0301.2005	00450	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
03.001.23.572.0302.2085	00540	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
04.004.04.125.0401.2011	00950	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
05.001.15.452.0501.2012	01060	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
06.001.10.301.0601.2023	01580	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0339
06.001.10.301.0601.2028	01890	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0342
06.001.10.301.0601.2029	02000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

06.001.10.301.0601.2029	02010	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0303
06.001.10.304.0601.2031	02230	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0494
06.001.10.305.0601.2032	02320	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
07.001.08.244.0701.2033	02430	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
07.002.08.243.0701.6037	02590	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
07.002.08.244.0701.2038	02670	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 10011
07.002.08.244.0701.2039	02710	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 10012
07.002.08.244.0701.2040	02790	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 10010
08.001.12.361.0801.2044	03170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
08.001.12.361.0801.2044	03180	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0103
08.001.12.361.0801.2044	03190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0104
08.008.13.392.0802.2055	03950	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
09.001.27.813.0901.2056	04040	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
09.002.27.813.0901.2058	04170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
10.001.04.695.1002.2084	04240	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
10.001.20.606.1001.2059	04360	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
10.003.20.606.1001.2070	04650	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 10016
10.003.20.606.1001.2071	04720	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
10.003.20.606.1001.2071	04730	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0702
11.001.18.544.1101.2072	04810	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000

Dessa forma, salientamos mais uma vez que para modalidade do processo licitatório de **REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Nº 10

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição.

Atenciosamente,

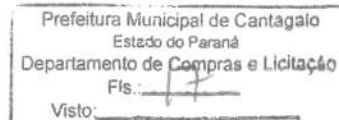
GABRIEL DE OLIVEIRA PADILHA
CRC/PR 071699/O-1



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

“SÚMULA: INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES.”

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto nº 04 de 10 de janeiro de 2019.

Pregoeira – Eliana Reolon Bandelero

Equipe de Apoio – Josmar Alexandre de Oliveira, Kevelyn Mayara Xavier e Esdras Volleti de Matos.

Data de Emissão: xx de xxxxxxxx de 2019.

Data de abertura: xx de xxxxxxxx de 2019.

Horário: xxhxxmin

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax nº. (42) 3636-1185, convida V. S.A. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e Lei Complementar n.º 123/2006 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a pregoeira até as xxhxxmin (xxxxxxx) do dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2019, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 18
Visto: _____

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata ou posterior termo contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os itens constante do Anexo n.º I.

1.2.4. O Município de Cantagalo não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Cantagalo, que efetuará aquisições



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 19
Visto: _____

nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação:

3.1.1. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e/ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive o que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante, devendo os licitantes pertencer ao ramo do objeto licitado.

3.1.1.1. A especificação do ramo de atividade exigida no Edital será verificada através do cartão do CNPJ (Código do CNAE) ou ainda no Contrato Social ou documento equivalente sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico para prestação de serviços e/ou comercialização (conforme o caso).

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais; e,

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 20
Visto:

3.3. SERÁ ACEITA A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III) deverá ter reconhecido em cartório, a assinatura do representante legal, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo V do presente Edital.

4.1.3.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V.

4.1.3.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no item 4.9.1. no Envelope 1 – Proposta de Preço.

4.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 21
Visto:

Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.9. O presente edital é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei complementar 147/2014.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº-XX/2019-PMC



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 02
Visto:

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº-XX/2019- PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá a Pregoeira solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias uma digital e uma impressa, obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta ANEXO II (arquivo de programa ES PROPOSTA, fornecido no ato da retirada do edital), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada e assinada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.1.1. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 29
Viso: _____

6.1.2. É obrigatória a apresentação da proposta em via digital, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, demais dados que forem convenientes apresentar nos campos disponíveis no formulário padrão de proposta (ANEXO II);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. O prazo para o fornecimento dos produtos, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contadas a partir da requisição de compra, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser reempregues sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo; e,

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 02
Visto: _____

qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. A pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I não poderão sofrer alterações para mais, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto.

6.9. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, se baixa qualidade, incompatível ao uso, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata da Ata de Registro de Preços.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por ITEM.

7.4. Lido os preços, o Pregoeira relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 2 (dois) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 23
Visto

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 26
Visto:

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1. As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes ou no início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4.º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de Funcionamento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 27

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente realizou a execução dos serviços compatíveis em características, com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 28

partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI); e,

d) que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da pregoeira e equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, a autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

8.4. Outros Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se pelos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.2. A comprovação de que trata as alíneas “a”, “b” e “c” acima, não se aplica aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.7.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

1.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

1.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 30

9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Cantagalo, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 21
Visto: _____

12. HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, no prazo de 05 (cinco) dias não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cantagalo poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior á aqueles praticados no mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante conferência de quantidade de horas divulgadas pelo setor competente, à base dos unitários, apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Fazenda Federal e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e CNDT, acompanhado das requisições de compra, sob pena de não pagamento.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 02
Visto: _____

13.5. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A Secretaria de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.3. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Decretos sobre o Registro de Preços, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

15.1.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

15.1.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.1.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0201.2002	00180	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
03.001.04.122.0301.2005	00450	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
03.001.23.572.0302.2085	00540	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
04.004.04.125.0401.2011	00950	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
05.001.15.452.0501.2012	01060	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 32
Visto: _____

06.001.10.301.0601.2023	01580	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0339
06.001.10.301.0601.2028	01890	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0342
06.001.10.301.0601.2029	02000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
06.001.10.301.0601.2029	02010	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0303
06.001.10.304.0601.2031	02230	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0494
06.001.10.305.0601.2032	02320	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
07.001.08.244.0701.2033	02430	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
07.002.08.243.0701.6037	02590	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
07.002.08.244.0701.2038	02670	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 10011
07.002.08.244.0701.2039	02710	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 10012
07.002.08.244.0701.2040	02790	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 10010
08.001.12.361.0801.2044	03170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
08.001.12.361.0801.2044	03180	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0103
08.001.12.361.0801.2044	03190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0104
08.008.13.392.0802.2055	03950	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
09.001.27.813.0901.2056	04040	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
09.002.27.813.0901.2058	04170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
10.001.04.695.1002.2084	04240	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
10.001.20.606.1001.2059	04360	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
10.003.20.606.1001.2070	04650	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 10016
10.003.20.606.1001.2071	04720	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
10.003.20.606.1001.2071	04730	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0702
11.001.18.544.1101.2072	04810	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 0000

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 316
Visto: _____

17.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

17.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

17.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

17.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

17.9. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

17.10. Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários individuais ou pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até o terceiro grau (inclusive), a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo e agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, a autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

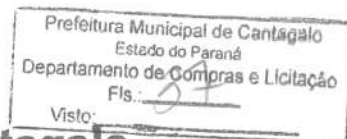
17.12. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



17.12.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

17.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário, redefinidos, e republicado na Imprensa Oficial.

17.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços – ES PROPOSTA;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta da Ata do Registro de Preços; e,
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo, 11 de janeiro de 2019.


Eliana Reolon Brandelero
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 58
Visto: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA.

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessita-se da realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de som de rua, o qual visa a produção e veiculação de áudio em veículo e/ou motocicleta para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da administração, de forma parcelada e fracionada.

2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de som de rua, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.2 Uma vez que os referidos produtos são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos.

3.2. O valor máximo total é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais):

Item	Descrição	Qtd.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇOS DE SOM DE RUA NA CIDADE DE CANTAGALO/PR, COMPREENDENDO A DIVULGAÇÃO NA SEDE, DISTRITO DE CAVACO, COMUNIDADES DO INTERIOR E CIDADES CIRCUNVIZINHAS.	300	HORA	30,00	9.000,00
Total					9.000,00

3.3. O julgamento será o menor valor por item.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 29

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOM DE RUA

4.1. A prestação de serviços DE SOM DE RUA deverá ser realizada, com a finalidade de divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da administração, de forma parcelada e fracionada, devendo realizar os serviços sempre que convocada, anunciando por no mínimo 02 (duas) horas por dia, por mais de um dia se necessário for ao tema solicitado.

4.2. A empresa vencedora deverá utilizar veículo do tipo carro e/ou motocicleta, ambos equipados com som de boa qualidade para a realização dos serviços, devendo o som ter capacidade mínima de 2000wts, passando por todas as ruas e bairros da cidade e demais locais solicitados pelo Município de Cantagalo.

4.3. Os serviços devem ser prestados livres de despesas de combustível e demais encargos com compra de equipamentos e/ou outros insumos, os quais serão arcados exclusivamente pela proponente vencedora, não tendo a Administração Municipal quaisquer ônus adicionais.

4.4. O objeto ora licitado deverá ser fornecido conforme determinação do Departamento de compras em no máximo cinco dias após a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de serviços.

4.5. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que não for aceito pela administração.

4.6. Os serviços de som de rua deverão ser realizados na sede do Município de Cantagalo/PR, no Distrito de Cavaco, Comunidades do interior, bem como em cidades vizinhas quando o assunto for de necessidade de maior vulto de divulgação.

4.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.8. A prestação dos serviços será pelo período de doze meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência, se houver interesse de ambas as partes.

4.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 90
Visto: _____

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não aceitar os serviços se for constatado que está não atendem ao solicitado no Edital ou ainda não atenderam as exigências da Administração.
- 5.4. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

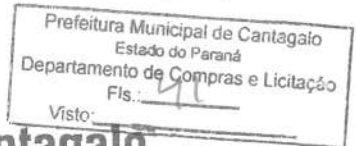
- 6.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- 6.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal e demais que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 6.8. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazê-los se assim entender a administração pela não aceitação dos mesmos, sem quaisquer ônus adicional para o Município.
- 6.9. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- 6.10. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade e eficácia dos serviços, sob pena, das sanções cabíveis.
- 6.11. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da contratação ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7. DO PAGAMENTO

7.1. Depois de realizados os serviços de som de rua, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Eliton Machado do Bonfim, sendo fiscal a Sra. Giselle dos Santos Thomé.

Cantagalo, 11 de janeiro de 2019.


Eliana Reolon Brandelero
Pregoeira

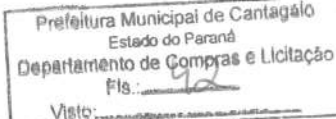


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 93
Visto: _____

ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SOM DE RUA.

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____

ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA.

Modelo de Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. XX/2019-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 93
Visto

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SOM DE RUA.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 16
Visto: _____

ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SOM DE RUA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 47
Visto: _____

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2019-PMC MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade nº. xx SSP/Pre CPF/MF nº. xx.

DETENTORA DA ATA: XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP 85.303-495 e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa a presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverão ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em todas as execuções de serviços de som de rua, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades executadas, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Segundo: O local para a execução dos serviços de som de rua constará na ordem de serviços.

Parágrafo Terceiro: a quantidade de horas de som de rua executadas deverá ser acompanhada da Nota Fiscal correspondente, a CND Federal, CRF do FGTS e da CNDT.

Parágrafo Quarto: Em cada execução, o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo terceiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto à detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 30
Visto: _____

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidas pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

c) Não aceitar os serviços se for constatado que está não atendem ao solicitado no Edital ou ainda não atenderam as exigências da Administração.

d) Fiscalizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação.

e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: Competem às Entidades Participantes destinatários:

a) Requirir a execução dos serviços de som de rua cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de horas de som de rua solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

d) Efetuar o pagamento referente aos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal e demais que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- h) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazê-los se assim entender a administração pela não aceitação dos mesmos, sem quaisquer ônus adicional para o Município.
- i) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- j) Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade e eficácia dos serviços, sob pena, das sanções cabíveis.
- k) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da contratação ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.:
Visto:

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 53
Visto: _____

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações de prestação dos serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2019-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo, XX de XXXXXXXX de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

xx

Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 51
Visto: _____

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. XX/2019-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 52
Visto: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019 – PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA.

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial (SRP) nº. XX/2019 – PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	E-MAIL: TELEFONE:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico e-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 50

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Presencial nº. 02/2019, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA.

(a) Relatório

Em 09/01/2019 a Secretaria de Municipal de Administração solicitou a abertura de processo licitatório destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA, conforme memorando interno de fl. 01.

O Departamento de Licitação, em seguida, solicitou: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) a existência de dotação orçamentária junto ao Departamento de Contabilidade, em atenção ao disposto no art. 14, da Lei nº. 8.666/93; (c) emissão de parecer opinativo pela Procuradoria Jurídica e; (d) havendo aprovação da minuta do edital e anexos pela Procuradoria Jurídica, a autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório (fl. 02).

Ato contínuo, foram acostados 02 (dois) orçamentos e (01) uma ata de registro de preço do Município vizinho (fls. 03/05) e termo de referência (fls. 08/13).

O Departamento de Contabilidade apresentou parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, indicando as seguintes fontes (fls. 14/16).

02.001.04.122.0201.2002	00180	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
03.001.04.122.0301.2005	00450	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
03.001.23.572.0302.2085	00540	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
04.004.04.125.0401.2011	00950	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

05.001.15.452.0501.2012	01060	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
06.001.10.301.0601.2023	01580	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0339
06.001.10.301.0601.2028	01890	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0342
06.001.10.301.0601.2029	02000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
06.001.10.301.0601.2029	02010	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0303
06.001.10.304.0601.2031	02230	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0494
06.001.10.305.0601.2032	02320	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
07.001.08.244.0701.2033	02430	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
07.002.08.243.0701.6037	02590	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
07.002.08.244.0701.2038	02670	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 10011
07.002.08.244.0701.2039	02710	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 10012
07.002.08.244.0701.2040	02790	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 10010
08.001.12.361.0801.2044	03170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
08.001.12.361.0801.2044	03180	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0103
08.001.12.361.0801.2044	03190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0104
08.008.13.392.0802.2055	03950	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
09.001.27.813.0901.2056	04040	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
09.002.27.813.0901.2058	04170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
10.001.04.695.1002.2084	04240	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
10.001.20.606.1001.2059	04360	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
10.003.20.606.1001.2070	04650	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 10016
10.003.20.606.1001.2071	04720	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
10.003.20.606.1001.2071	04730	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0702



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Contas e Licitação

11.001.18.544.1101.2072	04810	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
-------------------------	-------	-----------	--	------------

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital e anexos (fls. 17/55).

Passo à análise.

(b) Objeto a ser licitado e modalidade da licitação

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a contratação de empresa para prestação de serviços de som de rua, conforme especificado no item 1.1 da minuta do edital e 3.2 do termo de referência (fls. 18 e 38).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e § único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, o serviço de som de rua ostenta padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

A Autoridade Requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto no item 2.1.1.2, do termo de referência (fl. 38).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Ass: 21

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotada. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1.1 do termo de referência (fl. 34) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente e parcelada, porém não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário, já que será determinada de acordo com a demanda surgida nesta Municipalidade, notadamente a comunicação da população acerca dos eventos e demais informações de utilidade pública externadas aos jurisdicionados.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Presencial processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

(c) Procedimento – Fase Preparatória



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 68

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

As exigências estabelecidas nos itens I a III foram devidamente atendidas no termo de referência (fls. 05/09) e minuta do edital (fls. 13/51).

O item IV, outrossim, resta devidamente observado a partir do Decreto nº. 04/2019, que designou como pregoeira, a Sr. Eliana Reolon Brandelero, bem como a equipe de apoio, integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargos efetivos, dentre as quais, Sra. Kevelyn Maiara Xavier e Josmar Alexandre de Oliveira.

Do mesmo modo, foram observadas as normas previstas nos artigos 8º a 10º, do Decreto nº. 3.555/2000.

(d) Minuta do edital e anexos

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, o art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
161

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preço cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal (fls. 47/53).

Os orçamentos - exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado - não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 - Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários - e, se for o caso, os preços máximos unitários e global - não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos - e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação - no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original)."

No entanto, a íntegra do processo licitatório deverá estar disponível a qualquer cidadão, no site deste Município, em atenção ao art. 1º, da Lei Estadual nº. 19.581/2018.

Ademais, serão necessárias duas diligências, embora a essência da minuta do edital e anexos não esteja comprometida, sendo elas: a retirada da cláusula 6.1.2 (fl. 23) e a inclusão da cláusula 14.2.1.

Tais medidas visam adequar o instrumento de convocação ao posicionamento dominante dos tribunais de contas e tribunais pátrios.

No que tange à cláusula 6.1.2, que prevê a obrigatoriedade de apresentação de proposta em mídia digital, além da proposta impressa, resulta em ilegalidade, já que a legislação não exige apresentação de proposta em duplicidade (impressa e digital).

Logo, a apresentação de proposta em mídia digital se destina a auxiliar o Pregoeiro e equipe de apoio na alimentação do sistema da EQUIPLANO, todavia a sua ausência não pode gerar desclassificação da proposta, mormente na hipótese em apreço, na qual buscasse a contratação de um único item.

Nesse sentido, a acertada decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em caso assemelhado. Confira-se:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. FALHAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. NÃO COMPROMETIMENTO DA LISURA DO CERTAME. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. A CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE OUTRO ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL, APÓS A EMPRESA JÁ TER CONHECIMENTO DAS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROPOSTAS DOS DEMAIS LICITANTES, PODERIA GERAR, INCLUSIVE, O PEDIDO DE NULIDADE DO CERTAME PELAS OUTRAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME. 2. **A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE MÍDIA DIGITAL PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS DEVE SER JUSTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO E NÃO CONSTAR NO EDITAL COMO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.** 3. COM RELAÇÃO À RAZOABILIDADE DO PRAZO DE 05 DIAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR, DEVE-SE CONSIDERAR QUE SE TRATA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, QUE POSSUEM PRAZOS DE VALIDADE CURTOS, JÁ QUE SÃO PRODUTOS PERECÍVEIS, ASSIM NÃO PODEM SER ESTABELECIDOS PRAZOS MUITO LONGOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

(TCE-MG - DEN: 951257, Relator: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 31/05/2016, Data de Publicação: 04/08/2017); (**Grifo no original**).

Por tais razões, deverá ser retirada a cláusula 6.1.2.

Lado outro, recomenda-se a inclusão da cláusula 14.2.1, com a seguinte redação:

“A aplicação do disposto no item 14.2 dependerá da formação do cadastro de reserva, em atenção ao disposto no art. 11, inciso II e § 1º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013”.

Referida inclusão, faz-se necessária uma vez que a convocação do segundo colocado não pode se dar automaticamente, sem a anuência do interessado, que se dá expressamente com a formação do cadastro de reserva, a não ser na hipótese do art. 13, § único, do mesmo Diploma Normativo.

Adotadas tais providências, não restam ilegalidades em relação à minuta de edital e anexos.

(e) Tipo de licitação

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

(f) Conclusão

Pelo Exposto, não havendo ilegalidade aparente, esta Procuradoria Jurídica manifesta parecer favorável, nos termos do art. 38, § único, da Lei nº. 8.666/93, opinando pelo prosseguimento do certame, desde que adotadas as seguintes diligências:

(a) Retirada a cláusula 6.1.2 (fl. 23), nos termos da fundamentação constante no corpo deste parecer;

(b) Incluída a cláusula 14.2.1 (fl. 32), com a seguinte redação: “A aplicação do disposto no item 14.2 dependerá da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Ass: 03

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

formação do cadastro de reserva, em atenção ao disposto no art. 11, inciso II e § 1º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013".

É o parecer.

Cantagalo/PR, 11 de janeiro de 2019.

ELITON RAFAEL SANCHES ALVES

Procurador Jurídico

OAB/PR 69.931

Matrícula nº. 3478-1



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Data: 11 de janeiro de 2019.

Ref. Autorização para licitar

Prezada,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 02/2019-PMC, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA

A equipe de apoio e pregoeira é aquela nomeada pelo Decreto 04/2019, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 05
Visto: _____

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

DECRETO Nº: 04/2019

Súmula: DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - A Designação da Servidora Pública Municipal Eliana Reolon Brandelero, inscrita no CPF/MF nº 555.254.319-04, para desempenhar as funções de Pregoeira no Município de Cantagalo.

Art. 2º - A Designação dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comportarem a equipe de apoio:

- 1) **Kevelyn Mayara Xavier**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 096.702.509-51, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
- 2) **Esdras Volleti de Mattos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 061.210.069-35, ocupante do cargo de chefe de departamento.
- 3) **Josmar Alexandre de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 025.994.509-93, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º - A pregoeira, em suas faltas ou impedimentos eventuais poderá ser substituída pela Servidora **Kevelyn Mayara Xavier**, inscrita no CPF/MF nº 096.702.509-51, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto Municipal nº. 152/2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 10 de janeiro de 2019.


Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 66
Visto: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

“SÚMULA: INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES.”

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto nº 04 de 10 de janeiro de 2019.

Pregoeira – Eliana Reolon Bandelero

Equipe de Apoio – Josmar Alexandre de Oliveira, Kevelyn Mayara Xavier e Esdras Volleti de Matos.

Data de Emissão: 11 de janeiro de 2019.

Data de abertura: 29 de janeiro de 2019.

Horário: 10h00min

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax n.º. (42) 3636-1185, convida V. S.A. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e Lei Complementar n.º 123/2006 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a pregoeira até as 10h00min (dez horas) do dia 29 de janeiro de 2019, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 07
Visto: _____

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata ou posterior termo contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os itens constante do Anexo n.º I.

1.2.4. O Município de Cantagalo não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Cantagalo, que efetuará aquisições



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 62
Visto: _____

nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação:

3.1.1. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e/ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive o que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante, devendo os licitantes pertencer ao ramo do objeto licitado.

3.1.1.1. A especificação do ramo de atividade exigida no Edital será verificada através do cartão do CNPJ (Código do CNAE) ou ainda no Contrato Social ou documento equivalente sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico para prestação de serviços e/ou comercialização (conforme o caso).

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais; e,

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3.3. SERÁ ACEITA A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III) deverá ter reconhecido em cartório, a assinatura do representante legal, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo V do presente Edital.

4.1.3.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V.

4.1.3.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no item 4.9.1. no Envelope 1 – Proposta de Preço.

4.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.9. O presente edital é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei complementar 147/2014.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019-PMC



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 31
Visto: _____

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019-PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá a Pregoeira solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias uma digital e uma impressa, obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta ANEXO II (arquivo de programa ES PROPOSTA, fornecido no ato da retirada do edital), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada e assinada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.1.1. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 32

Visto:

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, demais dados que forem convenientes apresentar nos campos disponíveis no formulário padrão de proposta (ANEXO II);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. O prazo para o fornecimento dos produtos, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contadas a partir da requisição de compra, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser reempregues sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo; e,

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 42
Visto: _____

6.7. A pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I não poderão sofrer alterações para mais, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto.

6.9. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, se baixa qualidade, incompatível ao uso, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata da Ata de Registro de Preços.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por ITEM.

7.4. Lido os preços, o Pregoeira relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 2 (dois) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

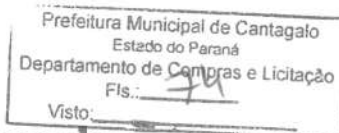


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Caméras e Licitação
Fls.: 3
Visto:

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1. As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes ou no início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4.º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de Funcionamento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 76

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente realizou a execução dos serviços compatíveis em características, com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 17
Visto:

partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI); e,

d) que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da pregoeira e equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, a autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

8.4. Outros Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se pelos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.2. A comprovação de que trata as alíneas “a”, “b” e “c” acima, não se aplica aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.7.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 12

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

1.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

1.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 99
Visto: _____

9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Cantagalo, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 60
Visto:

12. HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, no prazo de 05 (cinco) dias não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cantagalo poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior á aqueles praticados no mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante conferência de quantidade de horas divulgadas pelo setor competente, à base dos unitários, apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Fazenda Federal e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e CNDT, acompanhado das requisições de compra, sob pena de não pagamento.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 51
Visto: _____

13.5. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A Secretaria de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.2.1. A aplicação do disposto no item 14.2 dependerá da formação do cadastro de reserva, em atenção ao disposto no art. 11, inciso II e § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.3. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Decretos sobre o Registro de Preços, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 82

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

15.1.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

15.1.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.1.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 92
Visto:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0201.2002	00180	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
-------------------------	-------	-----------	--	------------



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 89
Visto:

03.001.04.122.0301.2005	00450	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
03.001.23.572.0302.2085	00540	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
04.004.04.125.0401.2011	00950	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
05.001.15.452.0501.2012	01060	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
06.001.10.301.0601.2023	01580	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0339
06.001.10.301.0601.2028	01890	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0342
06.001.10.301.0601.2029	02000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
06.001.10.301.0601.2029	02010	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0303
06.001.10.304.0601.2031	02230	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0494
06.001.10.305.0601.2032	02320	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
07.001.08.244.0701.2033	02430	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
07.002.08.243.0701.6037	02590	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
07.002.08.244.0701.2038	02670	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 10011
07.002.08.244.0701.2039	02710	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 10012
07.002.08.244.0701.2040	02790	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 10010
08.001.12.361.0801.2044	03170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
08.001.12.361.0801.2044	03180	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0103
08.001.12.361.0801.2044	03190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0104
08.008.13.392.0802.2055	03950	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
09.001.27.813.0901.2056	04040	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
09.002.27.813.0901.2058	04170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
10.001.04.695.1002.2084	04240	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
10.001.20.606.1001.2059	04360	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
10.003.20.606.1001.2070	04650	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 10016
10.003.20.606.1001.2071	04720	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
10.003.20.606.1001.2071	04730	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0702
11.001.18.544.1101.2072	04810	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não

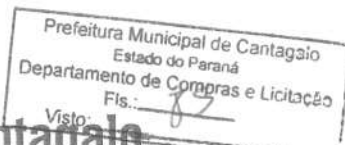


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

17.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

17.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

17.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

17.9. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

17.10. Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários individuais ou pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até o terceiro grau (inclusive), a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo e agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, a autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 86
Visto: _____

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

17.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário redefinidos, e republicado na Imprensa Oficial.

17.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços – ES PROPOSTA;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta da Ata do Registro de Preços; e,
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo, 11 de janeiro de 2019.


Eliana Reolon Brandelero
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 87
Visto:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA.

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessita-se da realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de som de rua, o qual visa a produção e veiculação de áudio em veículo e/ou motocicleta para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da administração, de forma parcelada e fracionada.

2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de som de rua, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.2 Uma vez que os referidos produtos são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos.

3.2. O valor máximo total é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais):

Item	Descrição	Qtd.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇOS DE SOM DE RUA NA CIDADE DE CANTAGALO/PR, COMPREENDENDO DIVULGAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO, DISTRITO DE CAVACO, COMUNIDADES DO INTERIOR E CIDADES CIRCUNVIZINHAS.	300	HORA	30,00	9.000,00
Total					9.000,00

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 88
Visto: _____

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOM DE RUA

4.1. A prestação de serviços DE SOM DE RUA deverá ser realizada, com a finalidade de divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da administração, de forma parcelada e fracionada, devendo realizar os serviços sempre que convocada, anunciando por no mínimo 02 (duas) horas por dia, por mais de um dia se necessário for ao tema solicitado.

4.2. A empresa vencedora deverá utilizar veículo do tipo carro e/ou motocicleta, ambos equipados com som de boa qualidade para a realização dos serviços, devendo o som ter capacidade mínima de 2000wts, passando por todas as ruas e bairros da cidade e demais locais solicitados pelo Município de Cantagalo.

4.3. Os serviços devem ser prestados livres de despesas de combustível e demais encargos com compra de equipamentos e/ou outros insumos, os quais serão arcados exclusivamente pela proponente vencedora, não tendo a Administração Municipal quaisquer ônus adicionais.

4.4. O objeto ora licitado deverá ser fornecido conforme determinação do Departamento de compras em no máximo cinco dias após a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de serviços.

4.5. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que não for aceito pela administração.

4.6. Os serviços de som de rua deverão ser realizados na sede do Município de Cantagalo/PR, no Distrito de Cavaco, Comunidades do interior, bem como em cidades vizinhas quando o assunto for de necessidade de maior vulto de divulgação.

4.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.8. A prestação dos serviços será pelo período de doze meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência, se houver interesse de ambas as partes.

4.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não aceitar os serviços se for constatado que está não atendem ao solicitado no Edital ou ainda não atenderam as exigências da Administração.
- 5.4. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- 6.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal e demais que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 6.8. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazê-los se assim entender a administração pela não aceitação dos mesmos, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.
- 6.9. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- 6.10. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade e eficácia dos serviços, sob pena, das sanções cabíveis.
- 6.11. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da contratação ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 90
Visto: _____

7. DO PAGAMENTO

7.1. Depois de realizados os serviços de som de rua, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2019

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Eliton Machado do Bonfim, sendo fiscal a Sra. Giselle dos Santos Thomé.

Cantagalo, 11 de janeiro de 2019.

Eliana Reolon Brandelero

Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 91
Visto: _____

ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SOM DE RUA.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão
expedidor _____, CPF n.º _____, como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar
documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os
esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos,
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 92
Visto: _____

ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SOM DE RUA.

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 93
Visto: _____

ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SOM DE RUA.

Modelo de Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL
(SRP) nº. 02/2019-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os
requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 999
Visto: _____

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SOM DE RUA.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 95
Visto: _____

ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SOM DE RUA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto Fis: 276

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2019-PMC
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade nº. 5.966.579-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 804.781.749-34.

DETENTORA DA ATA: XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP 85.303-495 e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 94
Visto:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa a presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverão ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todas as execuções de serviços de som de rua, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades executadas, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Segundo: O local para a execução dos serviços de som de rua constará na ordem de serviços.

Parágrafo Terceiro: a quantidade de horas de som de rua executadas deverá ser acompanhada da Nota Fiscal correspondente, a CND Federal, CRF do FGTS e da CNDT.

Parágrafo Quarto: Em cada execução, o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 98
Visto: _____

anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo terceiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto à detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 91
Visto: _____

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidas pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

c) Não aceitar os serviços se for constatado que está não atendem ao solicitado no Edital ou ainda não atenderam as exigências da Administração.

d) Fiscalizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação.

e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: Competem às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar a execução dos serviços de som de rua cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de horas de som de rua solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente aos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 100
Visto: _____

- a) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal e demais que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- h) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazê-los se assim entender a administração pela não aceitação dos mesmos, sem quaisquer ônus adicional para o Município.
- i) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- j) Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade e eficácia dos serviços, sob pena, das sanções cabíveis.
- k) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da contratação ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

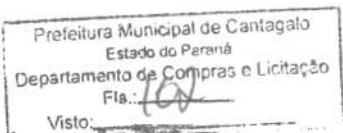
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações de prestação dos serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2019-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo, XX de XXXXXXXX de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

xx

Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis. 103
Visto: _____

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 02/2019-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 104
Visto:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 – PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SOM DE RUA.

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao
Pregão Presencial (SRP) nº. 02/2019 – PMC, devidamente preenchido, e,
concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	E-MAIL: TELEFONE:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa
empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao
Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para
endereço eletrônico e-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não
remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no
instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000 e as Leis Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e descrito no edital, torna público que fará realizar-se as 10h00min (dez horas) do dia 29 de janeiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA, conforme especificações no edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 14 de janeiro de 2019.


Eliana Reolon Brandelero
Pregoeira

LICITAÇÕES

Município de Cantagalo

Pregão 2 / 2019

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 29/01/2019 - das 10h00min às 11h00min

Valor máximo

9.000,00 (nove mil reais).

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
LINK ESPROPOSTA
PROPOSTA

Abertura e avaliação das propostas

Dia 29/01/2019 - a partir das 10h00min

Início da disputa

Dia 29/01/2019 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA PARA
EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000 e as Leis Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e descrito no edital, torna público que fará realizar-se as 10h00min (dez horas) do dia 29 de janeiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA, conforme especificações no edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 14 de janeiro de 2019.

Eliana Reolon Brandelero
Pregoeira

Página inicial



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	2/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0200104122020120023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.000,00		
Data de Lançamento do Edital	14/01/2019	Data Registro	15/01/2019
Data da Abertura das Propostas	29/01/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼	Percentual de participação:	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

033	KIT ELABORAÇÃO	UN	2,00	VALEO	1.864,78	3.339,96
034	KIT ESTABILIZADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
035	MANEIRA DE RADIAÇÃO	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
036	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
037	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
038	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
039	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
040	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
041	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
042	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
043	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
044	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
045	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
046	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
047	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
048	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
049	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
050	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
051	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
052	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
053	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
054	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
055	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
056	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
057	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
058	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
059	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36
060	PALETA EMPILHADOR	UN	4,00	VALEO	36,84	147,36

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (41) 3448-1108/3448-1109
 www.marquinhos.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	LEVE	VALOR
059	VALVULA ESCAPE	UN	4,00	METAL	85,10
060	VEIGACAO VALVULA	UN	8,00	METAL	9,75
061	VALVULA ESCAPE	UN	4,00	METAL	85,10
062	VALVULA ESCAPE	UN	4,00	METAL	85,10
063	VALVULA ESCAPE	UN	4,00	METAL	85,10
064	VALVULA ESCAPE	UN	4,00	METAL	85,10
065	VALVULA ESCAPE	UN	4,00	METAL	85,10
066	VALVULA ESCAPE	UN	4,00	METAL	85,10
067	VALVULA ESCAPE	UN	4,00	METAL	85,10
068	VALVULA ESCAPE	UN	4,00	METAL	85,10
069	VALVULA ESCAPE	UN	4,00	METAL	85,10
070	VALVULA ESCAPE	UN	4,00	METAL	85,10

VALOR TOTAL DO LOTE 060: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 061: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 062: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 063: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 064: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 065: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 066: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 067: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 068: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 069: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 070: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 071: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 072: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 073: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 074: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 075: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 076: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 077: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 078: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 079: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 080: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 081: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 082: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 083: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 084: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 085: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 086: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 087: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 088: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 089: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 090: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 091: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 092: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 093: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 094: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 095: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 096: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 097: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 098: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 099: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 100: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 101: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 102: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 103: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 104: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 105: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 106: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 107: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 108: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 109: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 110: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 111: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 112: R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE 113: R\$ 330,00

043	ROLAMENTO RODA DANTEIRA	UN	4,00	SKF	109,35	437,40
044	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,00	SKF	382,13	1.528,52
045	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,00	SKF	382,13	1.528,52
046	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,00	SKF	382,13	1.528,52
047	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,00	SKF	382,13	1.528,52
048	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,00	SKF	382,13	1.528,52
049	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,00	SKF	382,13	1.528,52
050	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,00	SKF	382,13	1.528,52
051	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,00	SKF	382,13	1.528,52
052	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,00	SKF	382,13	1.528,52
053	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,00	SKF	382,13	1.528,52
054	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,00	SKF	382,13	1.528,52
055	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,00	SKF	382,13	1.528,52
056	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,00	SKF	382,13	1.528,52
057	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,00	SKF	382,13	1.528,52
058	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,00	SKF	382,13	1.528,52
059	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,00	SKF	382,13	1.528,52
060	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	4,00	SKF	382,13	1.528,52

O valor montante total dos preços registrados importa em R\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quatro reais).

Marquinhos, 11 de Janeiro de 2019.

Luiz Cezar Baptista

Prefeitura Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

LOCAL: www.comprasnet.gov.br UASG: 158517

EDITAL: O edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio da Universidade Federal da Fronteira Sul www.uffs.edu.br e no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br.

Chapecó/SC, 09 de Janeiro de 2019

THIAGO RIPPEL PINHEIRO

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o **SR. JOEL MARTINS**, portador da cédula de identidade nº 8.882.971-9, Órgão expedidor SSP-PR, CPF nº047.384.819-83, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento de presente Credenciamento.

Cantagalo, 29 de janeiro de 2019



JOEL MARTINS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Laxético do Negão

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ 14 099 939/0001-60

Joel Martins

Rua Paraná, s/n Vila Caçula Cantagalo PR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.882.971 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/1999

NOME JOEL MARTINS

FILIAÇÃO PEDRO MARTINS
TEREZA DE JESUS LOPES PARAGUAI MARTINS

NATURALIDADE CANTAGALO/PR DATA DE NASCIMENTO 09/11/1983

DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CANTAGALO
C.NASC 4519, LIVRO=4A, FOLHA=230

CPF GERMAO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO Paraná Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
SECRETARIA DE ESTADO DE SE Departamento de Compras e Licitação
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PAR. Fis. 110
Visto:

POLEGAR DIREITO

JOEL MARTINS
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
047.384.819-83

Nome
JOEL MARTINS

Nascimento
09/11/1983

INTELCIV

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Janeiro/2002

CORREIO
www.correios.com.br

Handwritten signatures and initials.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL

28 / 01 / 2019
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Handwritten signatures and initials.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOEL MARTINS 04738481983

Nome do Empresário

JOEL MARTINS

Nome Fantasia

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

88829719

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

047.384.819-83

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/08/2011

Números de Registro

CNPJ

14.099.939/0001-60

NIRE

41-8-0065009-7

Endereço Comercial

CEP

85160-000

Logradouro

RUA PARANA

Número

SN

Complemento

CASA

Bairro

CACULA

Município

CANTAGALO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

11/08/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Atividade Principal (CNAE)

3.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME64567976

Número do Identificador

14099939000160

Data de Emissão

27/01/2019



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 112
Visto:

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOEL MARTINS 04738481983			
Nome de Fantasia:			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0065009-7	14.099.939/0001-60	11/08/2011	15/11/2013
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PARANA, SN-CASA, CACULA, CANTAGALO, PR, 85.160-000			
Ocupações: Principal: OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Secundárias: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS			
Objeto: Serviços de publicidade com utilização de alto-falante e sonorização em veículos motorizados ou não; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Comerciante de artigos do vestuário e acessórios		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 15/11/2013 Número: M1441035377 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 23 de janeiro de 2019

19/042832-5

19042832

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL

28/01/18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019 PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SOM DE RUA**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 29 de janeiro de 2019


JOEL MARTINS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

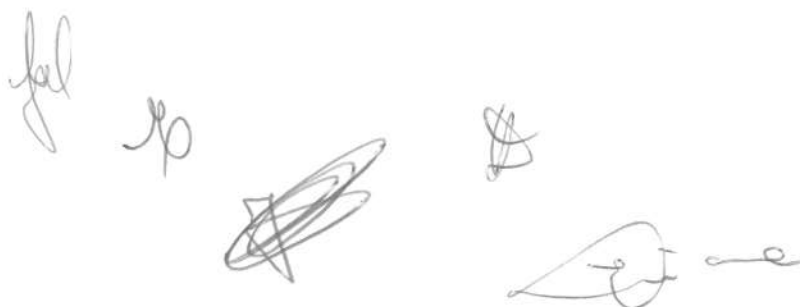
Laxético do Negão

DIVULGADO

CNPJ 14 099 939/0001-60

Joel Martins

Rua Paraná, s/n Vila Caçula Cantagalo PR



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

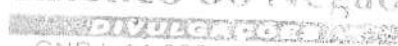
Proponente: JOEL MARTINS 04738481983
CNPJ n.º 14.099.939/0001-60
Inscrição estadual n.º ISENT0
Endereço: RUA PARANA, SN, CASA, CAÇULA, NO MUNICIPIO DE CANTAGALO-PR, CEP 85.160-000
Fone/Fax: (42) 99962-1281

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**, com data de emissão em 14 de janeiro de 2019 e com abertura prevista para o dia **29 de janeiro de 2019, às 10h00min (dez horas)**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA**

Cantagalo, 29 de janeiro de 2019


JOEL MARTINS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA


Laxético do Negócio

CNPJ 14 099 939/0001-60
Joel Martins
Rua Paraná, s/n - Vila Caçula - Cantagalo - PR




Município de Cantagalo
Pregão Presencial 2/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.099.939/0001-60 Fornecedor: JOEL MARTINS 04738481983

Endereço: RUA PARANA SN CASA - CAÇULA - CANTAGALO/PR - CEP 85160-000

Inscrição Estadual:

Representante: JOEL MARTINS

Endereço representante: RUA PARANA SN CASA - CAÇULA - CANTAGALO/PR - CEP 85160-000

E-mail representante: joelrute2009@hotmail.com

Banco:

E-mail: joelrute2009@hotmail.com

Telefone:

Celular: 42999621281

Fax:

Telefone contador: 42991131074

Contador: VANDERLEI DOS SANTOS

CPF: 047.384.819-83

RG: 88829719

Telefone representante: 42999621281

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001									
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇOS DE SOM DE RUA NA CIDADE DE CANTAGALO/PR, COMPREENDENDO DIVULGAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO, DISTRITO DE CAVACO, COMUNIDADES DO INTERIOR E CIDADES CIRCUNVIZINHAS.	300,00	HR	30,00		30,00	9.000,00		

PREÇO TOTAL DO LOTE: 9.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 9.000,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias

Joel Martins
JOEL MARTINS 04738481983
CNPJ: 14.099.939/0001-60

Joel Martins

[Assinatura]

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 115
Visto: _____

27/01/2019 16:35:09

[Handwritten signatures and marks along a vertical line]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.099.939/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/2011	
NOME EMPRESARIAL JOEL MARTINS 04738481983					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R PARANA		NÚMERO SN		COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CACULA		MUNICÍPIO CANTAGALO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO vandeco_contabilidade@hotmail.com		TELEFONE (42) 9958-8218			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/01/2019 às 11:48:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOEL MARTINS 04738481983

CNPJ: 14.099.939/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:41:56 do dia 11/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2019.

Código de controle da certidão: **C4CD.8F7F.DB71.B81F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 119

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14099939/0001-60
Razão Social: JOEL MARTINS 04738481983
Endereço: RUA PARANA / CACULA / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2019 a 20/02/2019

Certificação Número: 2019012202142115195066

Informação obtida em 27/01/2019, às 11:59:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 110
Visto: _____

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019410005-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.099.939/0001-60**

Nome: **JOEL MARTINS 04738481983**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

CERTIDÃO NEGATIVA 29/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 22/04/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4HXUFFH2JZX98E3RF

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOEL MARTINS

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

10863

14.099.939/0001-60

56

ENDEREÇO

RUA PARANA, SN - CASA - VILA CACULA CEP: 85160000 Cantagalo - PR

ATIVIDADES

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Observações:

Cantagalo, 22 de Janeiro de 2019

Marcio Neves Vujanski
Secretário de Finanças

Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

ALVARÁ nº 56 / 2011

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº 599/2011 de 25/08/2011 concede alvará de licença para localização a:

Nome

JOEL MARTINS

CNPJ/CPF: 14.099.939/0001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 10863

Localização

RUA PARANA, SN - CASA - VILA CACULA CEP: 85160000 Cantagalo - PR

Área utilizada: 0,00

Atividades

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em

28/01/2019

Válido até

31/12/2019

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Marcio Neves Vujanski
Secretário de Finanças

Ricardo Gonçalves da Silva
Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário

fal *to* *to* *to*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOEL MARTINS 04738481983 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.099.939/0001-60
Certidão nº: 166821240/2019
Expedição: 27/01/2019, às 11:57:49
Validade: 25/07/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOEL MARTINS 04738481983 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.099.939/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

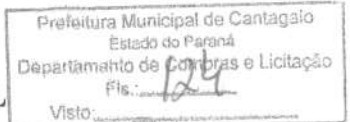
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CANTAGALO

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA SANTO ANTONIO, S/N.º - CENTRO
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR
CARLOS ROBERTO TRISTÃO
JURAMENTADO
LIUMAR CECHELE



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição exclusivamente sobre FALÊNCIA ou CONCORDATA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

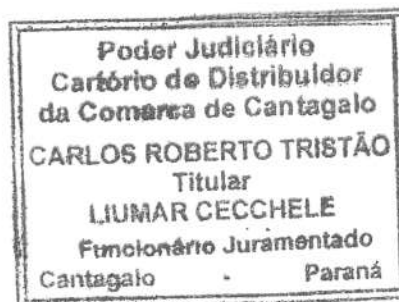
JOEL MARTINS

CNPJ 14.099.939/0001-60, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 21 de Janeiro de 2019

LIUMAR CECHELE
LIUMAR CECHELE



Handwritten signatures and initials.

MUNICIPIO DE CANTAGALO

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019 PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa JOEL MARTINS 04738481983, inscrita no CNPJ sob o nº 14.099.939/0001-60, estabelecida na Rua Paraná, sn, Caçula, Cantagalo-PR, prestou serviços à ELITON LUIZ RAVANELLO, CNPJ nº 11.944.111/0001-72, serviços de divulgação por meio de carro som.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cantagalo, 29 de janeiro de 2019.

ELITON LUIZ RAVANELLO
CNPJ 11 944 111/0001-72


ELITON LUIZ RAVANELLO
CPF nº 037.750.999-05

ELITON LUIZ RAVANELLO
CNPJ 11 944 111/0001-72




Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SOM DE RUA**

**DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO
DE DOCUMENTOS**

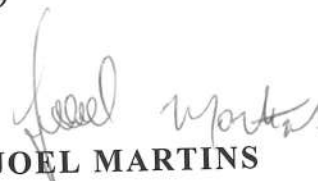
A empresa **JOEL MARTINS04738481983**, abaixo assinada por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

1 – Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2 – Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

3 – Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo, 29 de janeiro de 2019


JOEL MARTINS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Laxético do Negócio

JOEL MARTINS
Rua Paraná, s/n - Vila Caçula - Cantagalo - PR

Laxético do Negócio
IMPLANTAÇÕES

CNPJ 14.099.939/0001-60
Joel Martins
Rua Paraná, s/n - Vila Caçula - Cantagalo - PR



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019 PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SOM DE RUA**

DECLARAÇÃO

A empresa **JOEL MARTINS04738481983**, abaixo assinada por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não (X)

Cantagalo, 29 de janeiro de 2019

Joel Martins
JOEL MARTINS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Laxético do Negão

DIPLICAÇÃO

CNPJ 14 099 939/0001-60

Joel Martins

Rua Paraná, s/n - Vila Caçula - Cantagalo - PR

Joel
Joel
Joel
Joel

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019 PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SOM DE RUA**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **JOEL MARTINS04738481983**, abaixo assinada por seu representante legal, com endereço na Rua Paraná, SN, casa, Caçula, CEP 85.160-000, no município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 14.099.939/0001-60, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma esta estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo, 29 de janeiro de 2019


JOEL MARTINS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Laxético do Negão

DIPLICAÇÃO
CNPJ 14 099 939/0001-60

Joel Martins
Rua Paraná, s/n Vila Caçula Cantagalo PR




Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019 PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SOM DE RUA**

DECLARAÇÃO

A empresa **JOEL MARTINS04738481983**, abaixo assinada por seu representante legal, com endereço na Rua Paraná, SN, casa, Caçula o, CEP 85.160-000, no município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 14.099.939/0001-60, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, bem como gerente e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cantagalo e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

Cantagalo, 29 de janeiro de 2019


JOEL MARTINS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Laxético do Negócio

DIVULGAÇÕES

CNPJ 14 099 939/0001-60

Joel Martins

Rua Paraná, s/n Vila Caçula Cantagalo PR



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

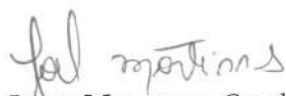
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019-PMC, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 04/2019 de 10 de janeiro de 2019, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº. 02/2019-PMC. O resumo do edital foi publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná, de Laranjeiras do Sul/PR (jornal Oficial do Município), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no site do Município de Cantagalo. Aberta a sessão pública, verificou-se que atendeu ao chamamento somente uma empresa, sendo credenciado o **SR. JOEL MARTINS** representante da empresa **JOEL MARTINS 04738481983**. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues. Iniciada a fase de julgamento da proposta foi aberto o envelope nº 1, verificando-se que a proponente cumpriu com as normas do Edital, sendo considerada **CLASSIFICADA**. Na sequência iniciou-se a fase de negociação, ficando o seguinte resultado, conforme mapa anexo: **JOEL MARTINS 04738481983**, no valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Na sequência foi aberto o envelope de documentação, onde foram verificadas: a regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, econômica financeira e habilitação jurídica, verificando-se que a proponente **JOEL MARTINS 04738481983**, cumpriu com o solicitado no Edital, sendo declarada **HABILITADA E VENCEDORA**. Deixada livre a palavra e como dela ninguém fez uso, fica precluso o direito a interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio e credenciado, atestam sua participação e colaboração no certame.


ELIANA REOLON BRANDELERO
Pregoeira


JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


JOEL MARTINS Credenciado empresa JOEL MARTINS 04738481983.


KEVELYN MAYARA XAVIER
Equipe de Apoio


ESDRAS VOLETTI DE MATTOS
Equipe de Apoio



Município de Cantagalo - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 2/2019

Secretaria Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Contas e Licitação
Fls. 132
Visto

Página:1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA

Lote: 0001	Item: 0001	SERVIÇOS DE SOM DE RUA NA CIDADE DE CANTAGALO/PR, COMPREENDENDO	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
------------	------------	---	---------------	-------------	--------

DIVULGAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO, DISTRITO DE CAVACO, COMUNIDADES DO INTERIOR E CIDADES CIRCUNVIZINHAS.

Fornecedor	65987	JOEL MARTINS 04738481983
Rodada		Valor
Lance Inicial		30,00
1		29,00

Vencedor

ELIANA REOLON BRANDELERO
Pregoeiro

ESDRAS VOLLETI DE MATTOS
Membro

JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Membro

KEVELYN MAYARA XAVIER
Membro

JOEL MARTINS 04738481983
JOEL MARTINS



Município de Cantagalo - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 2/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
001	19707 SERVIÇOS DE SOM DE RUA NA CIDADE DE CANTAGALO/PR, COMPREENDENDO DIVULGAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE CAVACO, COMUNIDADES DO INTERIOR E CIDADES CIRCUNVIZINHAS.		300,00	Classificado			29,00	8.700,00	*
VALOR TOTAL:									

8.700,00

Município de Cantagalo - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 2/2019

Página: 1



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Engenharia e Licitação
Vice-Prefeito

Data abertura: 29/01/2019

Data julgamento: 29/01/2019

Data homologação:

CNPJ: 14.099.939/0001-60

Produto

UN.

Quantidade

Preço

Marca

Lote 001 - Lote 001

001 SERVIÇOS DE SOM DE RUA NA CIDADE DE HR

300,00

29,00 *

CANTAGALO/PR, COMPREENDENDO DILUAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO, DISTRITO DE CANACO, COMUNIDADES DO INTERIOR E CIDADES CIRCUNVIZINHAS.

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

8.700,00

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

CNPJ: 14.099.939/0001-60 - JOEL MARTINS 04739481983

Emitido por: KEVELYN MAYARA XAVIER, na versão: 55211

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

29/01/2019 10:08:43

Handwritten signatures and initials:
A large signature on the left, followed by initials "JP" and "KD", and a large circular stamp on the right.



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁ**

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Memorando

De: Departamento de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 29 de janeiro de 2019.

Ref. PARECER JURIDICO FINAL.

Senhor Procurador Jurídico,

Encaminhamos através deste o processo de licitação nº. 02/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA, para análise dentro dos princípios básicos previstos na Lei 10.520/02 e no art. 3º da Lei 8666/93.

Salientamos que os procedimentos foram realizados de acordo com a legislação vigente, cumprindo os prazos de publicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a administração, sendo os atos pertinentes publicados nos meios de comunicação oficial, bem como a disponibilizado de todas as informações para as empresas interessadas.

Informamos acudiu ao certame somente uma empresa. Deixada livre a palavras a mesma não se manifestou quanto à interposição de recurso informando verbalmente não haver observações.

Diante do exposto, solicitamos a emissão de parecer opinativo, com o objetivo de proporcionar ao gestor maior segurança em seus atos.

Atenciosamente


ELIANA REOLON BRANDELERO
PREGOEIRA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 136

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Presencial nº. 02/2019.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA.

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pela Ilma. Pregoeira (fl. 135).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer emitido em 11/01/2019 (fls. 56/63).

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº. 08/2007.

O aviso de licitação foi publicado no dia 15/01/2019 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 29/01/2019 (fl. 108), observando-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada vencedora a empresa JOEL MARTINS 04738481983, sendo que não houve manifestação de interesse recursal, consoante se extrai da ata de fl. 131.

Cabe destacar, nesse ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 137

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 02/2019**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º. 10.520/2002.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 30 de janeiro de 2019.

ELITON RAFAEL SANCHES ALVES

Procurador Jurídico

OAB/PR 69.931

Matrícula n.º. 3478-1

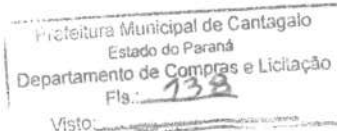


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 02/2019 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 02/2019 - PMC** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA**, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

- **JOEL MARTINS 04738481983** - vencedora no lote 01 itens: 01; perfazendo um total de R\$ 8.700,00 (oitenta mil e setecentos reais).

Cantagalo, 30 de janeiro de 2019.


JAIR ROCHA DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 0082019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutencionais gerais em sistema de ar condicionado de marca Vix com capacidade para até 7200 BTU de ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e classificação proposta para o dia 12 de fevereiro de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e esclarecimentos, mediante apresentação pessoal, no endereço: Rua Lacerda, nº 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail: licitacao@goioxim.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (41) 3655-1002.

Goioxim, 30 de janeiro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Cantagalo

DECRETO Nº 2402018

Sancionado, pelo Conselho Municipal, suplementar ao
Orçamento do Município de Cantagalo - PR

O Prefeito Municipal de Cantagalo - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2017 de 14/11/2017

SECRETARIA

- Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2018, um crédito adicional por:
- Anulação de Dotação, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - Transferência de Dotação, na importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação e Transferência de Dotação, conforme registro de anulação orçamentária em anexo a qual faz parte desta Decisão.

Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 31 de Dezembro de 2018

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

Av. Chelovek, 379 - Centro - CEP: 85.140-000 - Fone: (41) 3336-1183

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 01/2019 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2019 - PMC cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GRAMA EMERALDA, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

- CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA - ME - vencedora no lote 01 item: 01; perfazendo um total de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Cantagalo, 30 de janeiro de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

Av. Chelovek, 379 - Centro - CEP: 85.140-000 - Fone: (41) 3336-1183

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 02/2019 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2019 - PMC cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

- JOEL MARTINS 04738481983 - vencedora no lote 01 item: 01; perfazendo um total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Cantagalo, 30 de janeiro de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

CPF: 078.773.581.0001-45

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP
CNPJ Nº 08.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP: 85.301-300 - CENTRO - FONE: (42) 3035 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

A senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear como COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS os senhores:

NOME	RG	CPF
James Guido Xavier	1.962.230	139.802.899-15
Elvir Andre Maillie	8.073.107-8	025.977.189-99
Frank Willian Souza	8.991.274-1	066.135.849-67

Art. 2º - A presidência será exercida pelo Sr. James Guido Xavier.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 29 de janeiro de 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP
CNPJ Nº 08.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP: 85.301-300 - CENTRO - FONE: (42) 3035 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº. 02/2019

SÚMULA: NOMEIA LEILOEIRO.

A senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear como LEILOEIRA da ASSISCOP, a senhora Grazielle Venson Okonowski, inscrita no CPF nº 005.006.819-96 e RG nº 6.290.137-3 SSP/PR.

Art. 2º - Como Leiloeira suplente a Sra. Carla Toledo, inscrita no CPF nº 066.306.799-54 e RG nº 9.549.869-8 SSP/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 29 de janeiro de 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP
CNPJ Nº 08.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP: 85.301-300 - CENTRO - FONE: (42) 3035 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº. 02/2019

SÚMULA: NOMEIA LEILOEIRO.

A senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear como LEILOEIRA da ASSISCOP, a senhora Grazielle Venson Okonowski, inscrita no CPF nº 005.006.819-96 e RG nº 6.290.137-3 SSP/PR.

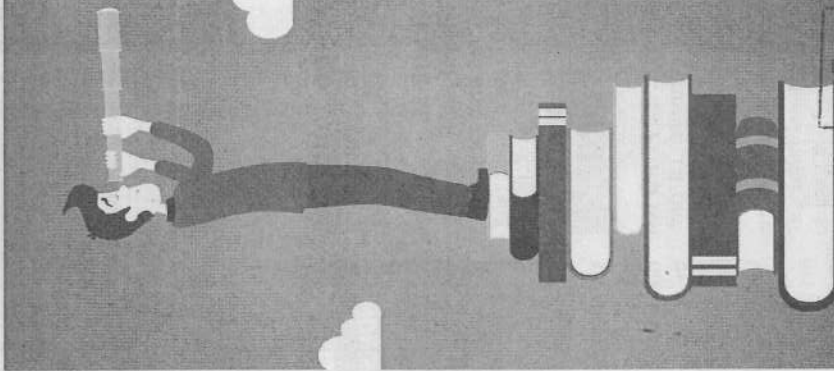
Art. 2º - Como Leiloeira suplente a Sra. Carla Toledo, inscrita no CPF nº 066.306.799-54 e RG nº 9.549.869-8 SSP/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 29 de janeiro de 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP
CNPJ Nº 08.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP: 85.301-300 - CENTRO - FONE: (42) 3035 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Departamento de Licitações e Contratos
"Quem lê aprende
E VIVE MAIS FELIZ"
"Escreve bem e
PENSA NO QUE DIZ"



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis. 140

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2019-PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2019

Ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 5.966.579-0 SSP/PR e CPF/MF nº 804.781.749-34.

DETENTORA DA ATA: JOEL MARTINS 04738481983, com sede na Rua Paraná, S/Nº, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 14.099.939/0001-60, representada pelo Sr. JOEL MARTINS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.882.971-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 047.384.819-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE SOM DE RUA NA CIDADE DE CANTAGALO/PR, COMPREENDENDO DIVULGAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO, DISTRITO DE CAVACO, COMUNIDADES DO INTERIOR E CIDADES CIRCUNVIZINHAS.		HR	300,00	29,00	8.700,00
							TOTAL R\$ 8.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 141
Visto: _____

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa a presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverão ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todas as execuções de serviços de som de rua, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades executadas, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Segundo: O local para a execução dos serviços de som de rua constará na ordem de serviços.

Parágrafo Terceiro: a quantidade de horas de som de rua executadas deverá ser acompanhada da Nota Fiscal correspondente, a CND Federal, CRF do FGTS e da CNDT.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis: 142
Visto:

Parágrafo Quarto: Em cada execução, o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo terceiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: <u>143</u>
Visto: _____

defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto à detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidas pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 144
Visto: _____

b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

c) Não aceitar os serviços se for constatado que está não atendem ao solicitado no Edital ou ainda não atenderam as exigências da Administração.

d) Fiscalizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação.

e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: Competem às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar a execução dos serviços de som de rua cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade de horas de som de rua solicitadas.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente aos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

a) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal e demais que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

h) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazê-los se assim entender a administração pela não aceitação dos mesmos, sem quaisquer ônus adicional para o Município.

i) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.

j) Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade e eficácia dos serviços, sob pena, das sanções cabíveis.

k) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da contratação ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 145
Visto: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 146
Visto: _____

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações de prestação dos serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

gal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 147
Visto: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2019-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo, 01 de fevereiro de 2019.


JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal


JOEL MARTINS 04738481983
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- 
555 254319-04



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 146
Visto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2019-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade nº. 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 777.826.319-04.

ATA Nº. 03/2019

DETENTORA DA ATA: JOEL MARTINS 04738481983, com sede na Rua Paraná, S/Nº, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 14.099.939/0001-60, representada pelo Sr. JOEL MARTINS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.882.971-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 047.384.819-83.

Preços registrados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE SOM DE RUA NA CIDADE DE CANTAGALO/PR, COMPREENDENDO DIVULGAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO, DISTRITO DE CAVACO, COMUNIDADES DO INTERIOR E CIDADES CIRCUNVIZINHAS.		HR	300,00	29,00	8.700,00
TOTAL R\$							8.700,00

Data da ata: 01 de fevereiro de 2019.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

133
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social
Ribeirão Preto, São Paulo, 1994

MARI TERCEIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

PERCENTUAL DE DESGASTO PRECATORIO	LICITE 06 - PAT/PALIS FIRE	SOMA DOS PERCENTUAIS
	Percentual de despesa servico(%)	

VIGÊNCIA: 15/08/2019 A 14/08/2020.
Assinatura: 15 de Agosto de 2019.
FOTO: Comarca de Castiello – Paraná